

Lei nº 4.070, de 10 de outubro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa Paperline

Gráfica Ltda. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a

seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à

empresa Paperline Gráfica Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 37.286.375/0001-70, com sede na

Rua Santos Dumont, nº 273, Pavilhão 2, Centro, na cidade de Serafina Corrêa, RS, mediante o

pagamento de aluguel.

Parágrafo Único. O pagamento de aluguel de que trata este artigo será no valor

de 3 (três) unidades do Valor de Referência Municipal – VRM, a serem pagos mensalmente,

pelo período de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência do contrato de aluguel,

podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

Art. 2º Em contrapartida aos incentivos previstos nesta lei, a empresa

beneficiada assume as seguintes obrigações e encargos:

I – Aumentar o número de empregados formais em no mínimo 02 (dois), durante

o período de 12 (doze) meses.

II - Aumentar o faturamento no período de 12 (doze) meses, a contar da

formalização do incentivo, em no mínimo 20% (vinte por cento), em relação à média de

faturamento dos 03 (três) meses antecedentes a formalização do incentivo.

III – Manter a destinação do imóvel locado para fins industriais, comerciais ou

para atividades de prestação de serviços.

IV - Comprovar sempre que solicitado, através de demonstrativos contábeis,

relatórios e outros documentos solicitados pelo Poder Público Municipal, o cumprimento das

obrigações e encargos assumidos.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 10/10/2022.

Lei nº 4.070, de 10 de outubro de 2022.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações e encargos previstos no art. 2º desta Lei, assegura ao Município o direto à indenização pelos investimentos efetuados, com a devida correção dos valores pelo índice utilizado na correção dos tributos municipais.

Art. 4º Para fazer jus aos incentivos, a empresa deverá cumprir fielmente as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhistas e outras em vigor relacionadas ao seu ramo de atividade.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 10 de outubro de 2022, 62º da Emancipação.

Valdir Bianchet Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 10/10/2022.
